LEI Nº 2037/2011

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a proceder a doação de casas e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município de Piumhi à pessoas físicas e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação das seguintes casas e respectivos lotes de terrenos de propriedade do Município:

I - UM LOTE DE TERRENO, com área de **200,00m²**, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, situado na Rua B, **lote nº 09 da quadra C**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LICA**, **BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida Rua B, nos fundos com o lote 10, lado direito com o lote 07 e lado esquerdo com o lote 11; havido por Desapropriação de Pedro Rodrigues dos Santos e outros, conforme registro supra. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memoriais descritivos, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 23/04/2003, requerimento nº 593, datado de 17/06/2003, arquivados neste Cartório de Registro de Imóveis e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/99. Protocolo nº 54.371. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CGC/MF nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332. AV.1.23.674. DATA: 30.04.04. PROTOCOLO: 56.922. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 426, de 30.04.04, o qual apresentou Certidão de Construção expedida pela Prefeitura local, nº 004, datada de 06.01.04, para constar a construção de "UM IMÓVEL RESIDENCIAL", situado na Rua B, nº 50, Loteamento Residencial Dona Lica, no Bairro São Judas Tadeu, com a área total de 55,10mts² de construção, com a classificação de 3ª, no valor de R$10.083,30, tendo dado baixa na construção e

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 01/12/2011 15:47

expedido o Habite-se, em 06.01.04 nº 003; e, CND, Certidão Negativa de Débito, em 12.04.04, nº 001882004-11023170, CEI:40.250.00072/74; conforme Matrícula nº 23.674, de 29.08.2003, L nº 2 - JD, fl. 098 no CRI de Piumhi.

II - UM LOTE DE TERRENO, com área de **200,00m²**, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, situado na Rua C, **lote nº 10 da quadra C**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LICA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua C, nos fundos com o lote 09, lado direito com o lote 12 e lado esquerdo com o lote 08; havido por Desapropriação de Pedro Rodrigues dos Santos e outros, conforme registro supra. O imóvel foi loteado, de acordo com planta e memoriais descritos, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 23/04/2003, requerimento nº 593, datado de 17/06/2003, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei nº 9.785, 29/12/99. Protocolo nº 54.371. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI,** inscrita no CGC/MF nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332. AV.1.23.675. Data: 30.04.04. PROTOCOLO: 56.923. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 427, de 30.04.04, o qual apresentou Certidão de Construção, expedida pela Prefeitura local, nº 006, datada de 06.01.04, para constar a construção de "UM IMÓVEL RESIDENCIAL", situado na Rua C, nº 49, Loteamento Residencial Dona Lica, Bairro São Judas Tadeu, com a área total de 55,10mts² de construção, com a classificação de 3ª, no valor de R$10.083,30, tendo dado baixa na construção e expedido o Habite-se, em 06.01.04, nº 005; e, CND, Certidão Negativa de Débito, em 12.04.04, nº 001832004-11023170, CEI: 40.250.00077/76; conforme Matrícula nº 23.675, de 29-08-2003, L. nº 2- JD, fl. 099, no CRI de Piumhi.

III - UM LOTE DE TERRENO, com área de **200,00m²**, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, situado na Rua B, **lote nº 11 da quadra C**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LICA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida Rua B, nos fundos com o lote 12, lado direito com o lote 09 e lado esquerdo com o lote 13; havido

por Desapropriação de Pedro Rodrigues dos Santos e outros, conforme registro supra. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memoriais descritivos, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 23/04/2003, requerimento nº 593, datado de 17/06/2003, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/99. Protocolo nº 54.371. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CGC/MF nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332. AV.1.23.676. DATA: 30.04.04. PROTOCOLO: 56.924. Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 428, de 30.04.04, o qual apresentou Certidão de Construção expedida pela Prefeitura local, nº 002, datada de 06.01.04, para constar a construção de "UM IMÓVEL RESIDENCIAL", situado na Rua B, nº 40, Loteamento Residencial Dona Lica, no Bairro São Judas Tadeu, com a área total de 55,10mts^2 de construção, com a classificação de 3ª, no valor de R$10.083,30, tendo dado baixa na construção e expedido o Habite-se, em 05.01.04 nº 001; e, CND, Certidão Negativa de Débito, em 12.04.04, nº 001832004-11023170, CEI:40.250.00073/76. Matrícula nº 23.676, de 29.08.2003, L nº 2 - JD, fl. 100.

IV - UM LOTE DE TERRENO, com área de **200,00m^2**, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, situado na Rua C, **lote nº 12 da quadra C**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LICA**, **BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**, nesta cidade; confrontando pela frente com a referida Rua C, nos fundos com o lote 11, lado direito com o lote 14 e lado esquerdo com o lote 10; havido por Desapropriação de Pedro Rodrigues dos Santos e outros, conforme registro supra. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memoriais descritivos, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 23/04/2003, requerimento nº 593, datado de 17/06/2003, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/99. Protocolo nº 54.371. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CGC/MF nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332. AV.1.23.677. DATA: 30.04.04. PROTOCOLO:.56.925. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 429, de 30.04.04, o qual apresentou Certidão de Construção expedida pela Prefeitura local, nº 007, datada de 06.01.04, para constar a construção de "UM IMÓVEL

Fls. 43

RESIDENCIAL", situado na Rua C, nº 39, Loteamento Residencial Dona Lica, no Bairro São Judas Tadeu, com a área total de 66,70mts^2 de construção, com a classificação de 3ª, no valor de R$10.083,30, tendo dado baixa na construção e expedido o Habite-se, em 06.01.04 nº 006; e, CND, Certidão Negativa de Débito, em 12.04.04, nº 001842004-11023170, CEI:40.250.00076/73; conforme Matrícula nº 23.677, de 29.08.2003, L nº 2 - JE, fl. 001, no CRI de Piumhi.

V - UM LOTE DE TERRENO, com área de **200,00m^2**, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos, por 20,00 metros de cada lado, situado na Rua B, **lote nº 13 da quadra C**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LICA**, **BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida Rua B, nos fundos com o lote 14, lado direito com o lote 11 e lado esquerdo com a área remanescente; havido por Desapropriação de Pedro Rodrigues dos Santos e outros, conforme registro supra. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memoriais descritivos, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 23/04/2003, requerimento nº 593, datado de 17/06/2003, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/99. Protocolo nº 54.371. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CGC/MF nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332. AV.1.23.678. DATA: 30.04.04. PROTOCOLO: 56.926. Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 430, de 30.04.04, o qual apresentou Certidão de Construção expedida pela Prefeitura local, nº 003, datada de 06.01.04, para constar a construção de "UM IMÓVEL RESIDENCIAL", situado na Rua B, nº 30, Loteamento Residencial Dona Lica, no Bairro São Judas Tadeu, com a área total de 55,10mts^2 de construção, com a classificação de 3ª, no valor de R$10.083,30, tendo dado baixa na construção e expedido o Habite-se, em 06.01.04 nº 002; e, CND, Certidão Negativa de Débito, em 12.04.04, nº 001822004-11023170, CEI:40.250.00074/79; conforme. Matrícula nº 23.678, de 29.08.2003, L nº 2 - JE, fls. 002, no CRI de Piumhi.

VI - UM LOTE DE TERRENO, com área de **200,00m^2**, tendo 10,00 metros de frente e nos fundos por 20,00 metros de cada lado, situado na Rua C, **lote nº 14 da quadra C**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA LICA**, **BAIRRO SÃO**

JUDAS TADEU, nesta cidade, confrontando pela frente com a referida Rua C, nos fundos com o lote 13, lado direito com área remanescente e lado esquerdo com o lote 12; havido por Desapropriação de Pedro Rodrigues dos Santos e outros, conforme registro supra. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memoriais descritivos, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 23/04/2003, requerimento nº 593, datado de 17/06/2003, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/99. Protocolo nº 54.371. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CGC/MF nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332. AV.1.23.679. DATA: 30.04.04. PROTOCOLO: 56.927. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 431, de 30.04.04, o qual apresentou Certidão de Construção expedida pela Prefeitura local, nº 005, datada de 06.01.04, para constar a construção de "UM IMÓVEL RESIDENCIAL", situado na Rua C, nº 29, Loteamento Residencial Dona Lica, no Bairro São Judas Tadeu, com a área total de 55,10mts^2 de construção, com a classificação de 3ª, no valor de R$10.083,30, tendo dado baixa na construção e expedido o Habite-se, em 06.01.04 nº 004; e, CND, Certidão Negativa de Débito, em 12.04.04, nº 0018622004-11023170, CEI:40.250.00075/71; conforme Matrícula nº 23.679, de 29.08.2003, L nº 2 - JE, fl. 003, no CRI de Piumhi.

Art. 2º - Os bens imóveis doados deverão ser utilizados pelos donatários exclusivamente para fins habitacionais; ficando assim desafetados para os fins desta Lei.

Art. 3º - O valor de cada imóvel é de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme avaliação prévia realizada nos termos da Portaria nº 13/2011.

Art. 4º - A escolha dos donatários ocorrerá após o cadastramento de interessados, objetivando proceder triagem e verificação da real necessidade destes; fazendo publicar com antecedência, no mínimo de 10 (dez) dias, a convocação geral de interessados no cadastramento, com indicação do local, horário, prazo de duração, documentos exigíveis e demais informações necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Fls 45

Art. 5º - Os interessados deverão residir no Município de Piumhi, estar em pleno exercício com sua capacidade civil e não poderão ser proprietários ou promitentes compradores de quaisquer imóveis urbanos ou rurais, além de atenderem o disposto no artigo seguinte.

Art. 6º - Para o cadastramento dos interessados exigir-se-á, exclusivamente:

I - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, constando que o interessado não possui nenhum imóvel urbano ou rural registrado;

II - Declaração particular, em modelo específico, de que não é promitente comprador de nenhum imóvel urbano ou rural;

III - Declaração particular, em modelo específico, de que não figura como comprador ou donatário de qualquer imóvel urbano ou rural em escritura pública;

IV - Cópia dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento de Identidade;

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;

e) Comprovação de Renda, mediante Declaração de Imposto de Renda, ou documento relativo a recebimento de salário ou, ainda, declaração particular;

f) Comprovação de residência no Município por mais de um ano.

Art. 7º - Após o cadastramento, o Departamento Municipal de Assistência Social, fará publicar a lista dos cadastrados para conhecimento dos interessados e de qualquer cidadão.

Art. 8º - Após o cumprimento do disposto no artigo anterior será designada, por ato do Prefeito Municipal, uma Comissão Especial para a escolha dos donatários assim composta:

I - 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Fls. 16

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo será criada, por meio de Portaria, uma Subcomissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, composta por 02 (dois) vereadores, para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial designada pelo Poder Executivo, o que, após, será lavrado relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 9º - O Município procederá às doações, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas correrão por conta dos donatários.

Art. 10 - Os donatários não poderão mudar a destinação do imóvel e nem proceder a alienação deste, sob pena de reversão, salvo autorização em lei específica.

Art. 11 - Todos os documentos e todas as informações prestadas pelos interessados, nos moldes do art. 6º desta Lei, são de inteira responsabilidade destes, sendo que quaisquer informações ou declarações inverídicas ou incompletas, respeitada a ampla defesa, acarretará a aplicação de medidas administrativas e judiciais, especialmente a revogação da doação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de novembro de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal